



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

**Projeto de Lei 196/2023** - Vereador Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 05/10/23

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

### COMISSÕES

FRUP

RELATOR: Tomeu DATA: 10/10/23

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA:     /    /    

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA:     /    /    

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 30/11/23

Rejeitado em . . . . . :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 4984/23

0050

Em 2.ª Disc. e Vot. : 24/12/23

Autógrafo N.º 172 :     /    /    

Ofício N.º : 619 em 05/12/23

Sancionada pelo Prefeito em: 11/12/23

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /    

Publicada em: 13/12/23

### OBSERVAÇÕES

RECIB. C. D. A. S. ✓



V2  
A

## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O Bairro, objeto do presente Projeto de Lei, foi conhecido após as atividades na empresa de cal e calcário, na década dos anos 60, com o encerramento da fábrica de cal Brancal S/A e o início da empresa votorantim cimentos e conhecido também com Lavrinhas, trabalho da empresa supracitada, fundou-se uma vila dos trabalhadores da fábrica, tendo início com os funcionários da construção da Igreja Santo Antônio até a formação da comunidade nos dias atuais.



03  
R

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0196/2023

**Autoria: Ronaldo Pinheiro**

Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural de Itapeva, as margens da Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, Km 14, rodovia que liga o Município de Itapeva à Ribeirão Branco.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de setembro de 2023.

**RONALDO PINHEIRO**

VEREADOR - PP



04  
8

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 034/23

- **Projeto de Lei 196/2023** – Ver. Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do município de Itapeva/SP;
- **Projeto de Lei 203/2023** – Ver. Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, localizada na rua projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de Cima I.

*A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras para que faça averiguação "in loco" nos referidos locais para que verifique se não possuem denominação e se os mesmos poderão ser denominados.*

*No ensejo, solicitamos resposta ao **Projeto de Lei 203/2023** elencado acima no prazo de 15 (quinze) dias.*

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 18 de outubro de 2023.

**MARINHO NISHIYAMA**  
PRESIDENTE



05  
A

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**OFÍCIO 541/2023**

Itapeva, 18 de outubro de 2023.

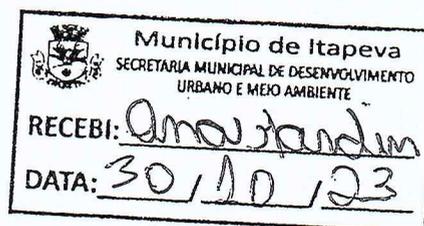
Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações para instruir os **Projetos de Lei 196 e 203/2023** (cópias anexas), de autoria do vereador Ronaldo Pinheiro, os quais dispõem sobre denominação de bairro e via pública do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



Ilma. Senhora

**Francine Rodrigues dos Santos Marques**

DD. Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

06  
A

Ofício SMOS nº 832/2023 – E.L

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

22 NOV. 2023 16h30

Itapeva, 17 de novembro de 2023.

Ref: Ofício 541/2023

Projeto de Lei nº 196/2023 e 203/2023

RECEBIDO

**Excelentíssimo Senhor,**

Vimos por meio deste, em atendimento ao Ofício 541/2023 do presidente da Câmara Municipal José Roberto Comeron, encaminhar a Vossa Senhoria as informações prestadas pelo setor de fiscalização de obras Inácio Lopes, acerca dos Projetos de Lei conforme o documento em anexo.

Ao Projeto de Lei 196/2023 de autoria do Vereador Ronaldo Pinheiro, que dispõe sobre a denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do município de Itapeva. Segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras, nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação e que não há impedimento para o proposto.

A respeito do Projeto de Lei 203/2023 de autoria do Vereador Ronaldo Pinheiro, que dispõe sobre a denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, Localizada na Rua Projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de Cima. Segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras, trata-se de um loteamento ilegal e que esta Secretaria efetuou notificação para regularização do loteamento.

Outrossim, informamos que na oportunidade foi fixado placa de embargo, porem a mesma foi retirada.

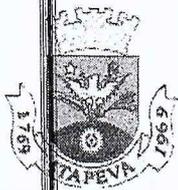
Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

**FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES**

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Exmo. Sr  
José Roberto Comeron  
Presidente Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

OF  
8

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**  
**Ofício 541/2023 - Câmara Municipal de Itapeva**

II	
Folhas	Rubrica

Em atendimento ao ofício acima mencionado informamos o que segue:

- **Projeto de Lei 196/2023, vereador Ronaldo Pinheiro**, dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do município de Itapeva-SP.

Informamos que nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação e que não há impedimento para o proposto.

- **Projeto de Lei 203/2023, vereador Ronaldo Pinheiro**, dispõe sobre denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, localizada na Rua Projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de Cima.

Trata-se de um loteamento ilegal e que esta Secretaria efetuou notificação para regularização do loteamento.

Outrossim, informamos que na oportunidade foi fixado placa de embargo, porém a mesma foi retirada. Foto em anexo.

Atenciosamente,

Itapeva(SP), 14 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

INACIO LOPES  
Data: 16/11/2023 12:13:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Inácio Lopes**  
Fiscal de Obras



Handwritten initials in blue ink, possibly 'R.P.' or similar, located in the top right corner.

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00213/2023

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 196/2023

**Ementa:** Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP

**Autor:** Ronaldo Pinheiro

**Relator:** Paulo Roberto Tarzã dos Santos

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de novembro de 2023.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**

PRESIDENTE

**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**

VICE-PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO**

MEMBRO

**DÉBORA MARCONDES SILVA**

MEMBRO

Câmara Municipal de Itapeva

**LAERCIO VALE FERRARESI**

AUSENTE

**LAERCIO LOPES**

MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### AUTÓGRAFO 172/2023 PROJETO DE LEI 0196/2023

Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP.

**Art. 1º** Passa a denominar-se Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural de Itapeva, as margens da Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, Km 14, rodovia que liga o Município de Itapeva à Ribeirão Branco.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 05 de dezembro de 2023.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



10  
R

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 619/2023

Itapeva, 5 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176/2023 aprovados na 80ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

<b>Autógrafo</b>	<b>Projeto de Lei</b>	<b>Autor</b>	<b>Ementa</b>
170/2023	133/2023	Dr Mario Tassinari	Altera a Lei 3.061/10, que dispõe sobre a criação de cargos em provimento efetivo
171/2023	151/2023	Dr Mario Tassinari	Reestrutura cargos de provimento efetivo criados pela Lei 1.120/1998, que dispõe sobre alteração, reorganização da estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal da Educação
172/2023	196/2023	Ronaldo Coquinho	Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP
173/2023	203/2023	Ronaldo Coquinho	Dispõe sobre denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, localizada Rua projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de cima I
174/2023	227/2023	Dr Mario Tassinari	Autoriza O Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, á organização da sociedade civil Lar do amor, para fim que especifica
175/2023	228/2023	Dr Mario Tassinari	Autorizada o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, a entidade APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, para o fim que especifica.



LI  
A

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

176/2023	193/2023	Débora Marcondes	Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Milton de Moura Müzel, a estrada que se inicia na entrada da fazenda Maeda no km 09 da vicinal Luiz José Sguario, até o limite territorial municipal da cidade de Nova Campina.
----------	----------	---------------------	---

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



12  
R

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 196/2023**, que “*Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP*”, foi aprovado em 1ª votação na 79ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2023, e, em 2ª votação na 80ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de dezembro de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de dezembro de 2023.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo

XVI- Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;

XVII- Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos;

XVIII- Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;

XIX- Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;

XX- Manter-se atualizado ao processo de reforma psiquiátrica, e ações atuais em saúde mental;

XXI- Promover grupos de apoio entre pessoas que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher-las, de modo que elas consigam retomar seus hábitos diários;

XXII- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;

XXIII- Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações da rede pública municipal e da comunidade em geral;

XXIV- Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;

XXV- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo único. As especificações do cargo mencionado no "caput" passam a ser as seguintes:

Nível superior em Psicologia e registro ativo no respectivo conselho de classe;

II- Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal  
RODRIGO TASSINARI  
Procurador-Geral do Município

#### **LEI N.º 4.984, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural de Itapeva, as margens da Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, Km 14, rodovia que liga o Município de Itapeva à Ribeirão Branco.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal  
RODRIGO TASSINARI  
Procurador-Geral do Município

#### **LEI N.º 4.985, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, localizada Rua projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de cima I.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Pedro Fogaça Alves, Rua projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na Rua da Borracharia, localizada no Bairro de Cima I.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal  
RODRIGO TASSINARI  
Procurador-Geral do Município

#### **LEI N.º 4.986, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023**

*AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Lar do amor, para o fim que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de colaboração, à organização da sociedade civil Lar do amor, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.354.992/0001-23, visando o custeio do serviço de atendimento educacional de crianças de 0 a 3 anos de idade.

Art. 2º O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro de 2024.

Art. 3º A Subvenção Social será no valor total de R\$ 426.666,72 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser depositada em 12 parcelas de 35.555,56 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no plano de trabalho, em conta corrente de titularidade da beneficiária.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos